

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS N. 973/2024 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento de Nova Araçá/RS.
Data da fiscalização de Acompanhamento: 12 de julho de 2024
Peças Técnicas: Processo 973/2024 da Agesan-RS

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Fabiane Bernardi de Souza
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Fabiane Bernardi de Souza
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. SITUAÇÕES NÃO CUMPRIMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

Em caso de não cumprimento das sugestões de determinações da fiscalização, as infrações serão consideradas do Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, conforme Resolução AGO n. 002/2020. As infrações serão precedidas de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

8. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Não conformidade não solucionada. Prazo de 10 dias excedeu.

Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a solução do vazamento aparente da rede de abastecimento de água em via pública mantenha-se compreendida em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Não conformidade não solucionada. Prazo de 10 dias excedeu.

Determinação: Adotar as medidas necessárias para que a recomposição adequada no pavimento, após intervenções na rede de abastecimento, seja solucionada em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Atualmente o pavimento apresenta concavidade e não se encontra pintado conforme o padrão da via.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 2 (duas) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 31 de julho de 2024.

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização
Agesan-RS

Fabiane Bernardi de Souza
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo e cumpre-se em: 31 de julho de 2024,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS